

REGULATORY UPDATE

Setembro2024



A AEM publica o REGULATORY UPDATE com o objectivo de facilitar o mapeamento e acompanhamento da actividade legislativa e regulatória com maior impacto para as empresas cotadas associadas.

O REGULATORY UPDATE contém informação sobre as iniciativas legislativas e regulatórias portuguesas e europeias consideradas mais relevantes, incluindo as ligações para os documentos em causa, e abrange o mês imediatamente anterior ao da respectiva publicação.

HIGHLIGHTS PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS

Despacho n.º 10322/2024, de 2 de setembro

Agiliza alguns dos procedimentos relacionados com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - [DOC](#)

INE - Portugal em números - 2023 - [DOC](#)

BdP - Relatório Anual sobre a Exposição do Setor Bancário ao Risco Climático 2024 - [DOC](#)

CMVM - Recomendações aos Intermediários Financeiros sobre a prevenção, deteção e comunicação de situações suspeitas de abuso de mercado e de defesa do mercado [atualização e republicação] - [DOC](#)

AT - Informação Vinculativa n.º 24965/2024 - Taxa de IRC e majoração dos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho - [DOC](#)

EURLEX - Informações relativas à entrada em vigor do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola - [DOC](#)

KPMG - Potenciar o legado nas empresas familiares - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - CS3D FAQ - Frequently asked questions - Directive on Corporate Sustainability Due Diligence - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - CSRD FAQ - Frequently asked questions on the implementation of the EU corporate sustainability reporting rules - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Draghi Report: EU competitiveness: Looking ahead - [DOC](#)

ESMA - Trends, Risks and Vulnerabilities (TRV) Report, n.º 2, 2024 - [DOC](#)

BCG - The Cybersecure CEO - [DOC](#)

DELOITTE - Calculating the Cost of CEO Succession Planning - [DOC](#)

ECGI - An examination of legal risk when the Corporate Secretary is the Chief Legal Officer - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Bridging the gap: Comparing board and C-suite perspectives - [DOC](#)

SOSAFE - Human Risk Review 2024 - [DOC](#)

UN - World Statistics Pocketbook 2024 - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

FOCUS ON...

PORTUGAL

XXIV GOVERNO - Medidas de promoção do emprego - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Simulador de Resolução Alternativa de Conflitos de Consumo - [DOC](#)

COMPETE2030 - Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de pagamento - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Abertas candidaturas ao aviso para acreditação de Empresas – Empresas 4.0 - [DOC](#)

PARLAMENTO - Comissão Independente de acompanhamento e fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública (CIMEC): Recomendações, Relatórios e Links Úteis - [DOC](#)

GEE - Caracterização do Ecossistema Industrial Agroalimentar em Portugal - [DOC](#)

GEE - Artificial Intelligence and exporting performance: Firm-level evidence from Portugal - [DOC](#)

ADCOESAO - Portugal 2030 com previsão de mais de 4,6 mil M€ de fundos europeus a concurso até agosto de 2025 - [DOC](#)

ECONOMIA AZUL - Capacitar para a economia azul e desenvolvimento sustentável - [DOC](#)

FFMS - Compreender o Idadismo no Local de Trabalho - [DOC](#)

INE - Portugal em números - 2023 - [DOC](#)

INE - Estatísticas do rendimento ao nível local - Indicadores de rendimento declarado no IRS - 2022 - [DOC](#)

INE - PIB em volume cresceu 1,5% em termos homólogos e 0,1% em cadeia - 2.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

INE - Preços no Consumidor e no produtor desaceleraram em julho. Produto Interno Bruto em volume cresceu 1,5% em termos homólogos no 2º trimestre - Julho de 2024 - [DOC](#)

PARTICIPA.PT - Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) - [DOC](#)

PORUTGAL2030 - 35,7% do fundo programado está a concurso - [DOC](#)

PORUTGAL GLOBAL - Oportunidades de investimento e privatização na Ucrânia - [DOC](#)

EURLEX - Informações relativas à entrada em vigor do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Comissão Europeia desembolsa 714 milhões de euros a Portugal para pagamento da terceira e quarta parcelas - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Labour supply responses to fiscal reforms in Portugal - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - 2024 Country-specific recommendations - [DOC](#)

EUROFOUND - Portugal: Developments in working life 2023 - [DOC](#)

ECA - Relatório Especial 13/2024: Absorção dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência - [DOC](#)

OECD - Modernização da justiça em Portugal - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

FOCUS ON...

GOVERNO DAS SOCIEDADES

BAIN - Financial or Stakeholder Value? For Shareholders, Both Are Best - [DOC](#)

ECGI - Are Women More Exposed to Firm Shocks? - [DOC](#)

ECGI - The (Geo)Politics of Controlling Shareholders - [DOC](#)

ECGI - ESG: A Panacea for Market Power? - [DOC](#)

ECGI - Risk, the Limits of Financial Risk Management, and Corporate Resilience - [DOC](#)

ECGI - An examination of legal risk when the Corporate Secretary is the Chief Legal Officer - [DOC](#)

ECGI - Shareholder Rights and the Bargaining Structure in Control Transactions - [DOC](#)

EIGE - Women and Men in Decision Making: Methodological report - [DOC](#)

FCLTGLOBAL - Pay Me Now or Pay Me Later: The Sustainability J-Curve - [DOC](#)

GLASS LEWIS - Proxy Season Global Briefing: Shareholder Rights & Corporate Governance - [DOC](#)

GLOBAL ARBITRATION REVIEW - Arbitrating Contractual Disputes Over Corporate Sustainability - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Proxy Season Global Briefing: Executive Pay - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Corporate Governance in an Era of Geoeconomics - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Do Investors Care about Biodiversity? - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - The Sustainability J-Curv - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Bridging the gap: Comparing board and C-suite perspectives - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Integrating Geopolitics and Sustainability for Future-Ready Leadership - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Tech-forward boardroom: Fostering boardroom conversations on technology - [DOC](#)

HEIDRICK - Board Monitor UK 2024 - [DOC](#)

ISS - ISS ESG Quarterly Engagement Update – Q2 2024: Net Zero Is the Top Priority Topic, with the Launch of the Second Cycle of the Net Zero Thematic Engagement - [DOC](#)

KPMG - Potenciar o legado nas empresas familiares - [DOC](#)

MDPI - Corporate Governance and Capital Structure Decisions: Moderating Role of inside Ownership - [DOC](#)

OECD - Princípios de Governação Corporativa do G20/OCDE 2023 - [DOC](#)

SSRN - Unlocking Innovation: How Board Networks Reinforce R&D Spillovers by Yang Fan, Mu-Jeung Yang - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (a.i., cybersecurity, data, govtech)

CNCS - Recomendações para a sua viagem: Seja um viajante ciberseguro - [DOC](#)

CNCS - Boletim n.º 2/2024 do Observatório de Cibersegurança - [DOC](#)

GEE - Regulamentação da Inteligência Artificial na União Europeia: Uma análise do AI Act - [DOC](#)

GEE - Artificial Intelligence and exporting performance: Firm-level evidence from Portugal - [DOC](#)

PLANAPP - AI4IA@EU - Síntese do relatório final do projeto - [DOC](#)

EURLEX - Decisão (UE) 2024/2218 do Conselho, de 28 de agosto de 2024, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial e Direitos Humanos, Democracia e Estado de Direito - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Reports on the application of the GDPR - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Personal Data Spaces: Workshop series - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - AI: Economic Impact, Opportunities, Challenges, Implications for Policy - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - (Dis)Entangling the Future - Horizon scanning for emerging technologies and breakthrough innovations in the field of quantum technologies - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Artificial intelligence act - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - The geopolitics of technology: Charting the EU's path in a competitive world - [DOC](#)

DATA EUROPA - Open data portals around Europe: The central open data catalogue of Portugal - [DOC](#)

DATA EUROPA - A data.europa.eu search guide: How to navigate through our datasets - [DOC](#)

OSHA-EU - Explorar o impacto da IA no trabalho: nova infografia sobre a automatização de tarefas - [DOC](#)

AI CYBER INSIGHTS - AI in Cybersecurity - Q2 2024 - [DOC](#)

BAIN - Taking a Globally Orchestrated Approach to Digital Disruption - [DOC](#)

BCG - The Cybersecure CEO - [DOC](#)

BEUC - Implementation by Meta, Apple, Google, Amazon, Bytedance and Microsoft of their obligations under the DMA - [DOC](#)

GOLDMAN SACHS - Cloud revenues poised to reach \$2 trillion by 2030 amid AI rollout - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (a.i., cybersecurity, data, govtech)

IMF - AI's Promise for the Global Economy - [DOC](#)

OECD - Chips, nodes and wafers - [DOC](#)

OECD - Regulatory approaches to Artificial Intelligence in finance - [DOC](#)

SOSAFE - Human Risk Review 2024 - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Advancing data equity - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Accelerating an Equitable Transition: A Data-Driven Approach - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - ChatWTO: An Analysis of Generative Artificial Intelligence and International Trade 2024 - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO NACIONAL

LEIS, DECRETOS-LEI, PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Lei n.º 38/2024, de 7 de agosto

Aumenta o consumo de eletricidade sujeito à taxa reduzida, alterando o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado - [DOC](#)

Lei n.º 36/2024, de 7 de agosto

Aumenta a dedução de despesas com habitação, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - [DOC](#)

Lei n.º 34/2024, de 7 de agosto

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - [DOC](#)

Lei n.º 33/2024, de 7 de agosto

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - [DOC](#)

Lei n.º 32/2024, de 7 de agosto

Atualiza o valor das deduções específicas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, alterando o respetivo Código - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 50-B/2024, de 23 de agosto

Cria um suplemento extraordinário de pensões - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho

Isenta de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 48/2024, de 25 de julho

Limita as situações em que o direito de retenção prevalece sobre a hipoteca - [DOC](#)

Resolução da Assembleia da República n.º 55/2024, de 24 de julho

Recomenda ao Governo uma maior divulgação da possibilidade de prorrogação, por dois anos, da isenção de imposto municipal sobre imóveis na compra de casa própria, aprovada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro - [DOC](#)

Declaração de Retificação n.º 32/2024/1, de 21 de agosto

Retifica o Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que isenta de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo - [DOC](#)

Portaria n.º 201/2024/1, de 4 de setembro

Estabelece o modelo de funcionamento da Campanha de Vacinação Sazonal do Outono-Inverno de 2024-2025 contra a gripe e contra a COVID-19 em farmácias de oficina - [DOC](#)

Portaria n.º 195/2024/1, de 28 de agosto

Altera e republica a portaria que aprova o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento - [DOC](#)

Portaria n.º 189-A/2024/1, de 23 de agosto

Atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto

Aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção - [DOC](#)

Portaria n.º 181/2024/1, de 8 de agosto

Terceira alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital - [DOC](#)

Despacho n.º 10351/2024, de 2 de setembro

Cria um apoio extraordinário ao setor do transporte ferroviário de mercadorias - [DOC](#)

Despacho n.º 10322/2024, de 2 de setembro

Agiliza alguns dos procedimentos relacionados com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - [DOC](#)

Despacho n.º 9971-A/2024, de 27 de agosto

Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS - [DOC](#)

Despacho n.º 9123/2024, de 12 de agosto

Constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de analisar o projeto de alterações ao Código da Propriedade Industrial - [DOC](#)

Despacho n.º 8914-A/2024, de 7 de agosto

Constitui um grupo de trabalho para elaborar texto legislativo que proceda à transposição da Diretiva (UE) 2022/2555, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, à execução do Regulamento (UE) 2019/881, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, e à certificação da cibersegurança das tecnologias da informação e comunicação - [DOC](#)

Relatório n.º 5/2024, de 20 de agosto

Procede à publicação do Relatório de Atividades, Gestão e Contas de 2023 da Autoridade da Concorrência - [DOC](#)

GOVERNO DE PORTUGAL

Governo revê PNEC 2030 com metas mais ambiciosas - [DOC](#)

Comunicado do Conselho de Ministros, de 11 de setembro - [DOC](#)

ponto 3. Decorrido o período de consulta pública, aprovou uma Proposta de Lei que cria o Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG), transpondo uma diretiva europeia relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grandes grupos de empresas. Assim, garante-se uma taxa efetiva de imposto de pelo menos 15% para grandes grupos multinacionais e nacionais, cumprindo o compromisso de implementar o acordo histórico da reforma fiscal global alcançado pela OCDE e G20;

ponto 4. Aprovou um Decreto-Lei que executa um regulamento europeu relativo ao controlo dos montantes de dinheiro líquido, acompanhados ou não acompanhados, que entram ou saem da União Europeia através do território nacional no âmbito do quadro normativo comunitário da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;

Comunicado do Conselho de Ministros, de 5 de setembro - [DOC](#)

ponto 10. Aprovou um Decreto-Lei que procede à segunda alteração ao Regime Jurídico das Centrais de Valores Mobiliários, adaptando a ordem jurídica interna ao Regulamento Europeu que introduz alterações relativas ao regime das participações qualificadas;



Regulatory Update

Setembro2024

CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RELATÓRIOS, CIRCULARES, FAQS E COMUNICADOS

Principais Deliberações do Conselho de Administração da CMVM - 29 de julho e 1 de agosto - 8 de agosto - 12 e 14 de agosto - 20, 21, 22 e 23 de agosto - 29 de agosto

Carta-Circular n.º 9/2024, de 8 de agosto. Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo. Divulgação de Comunicados do GAFI – Reunião Plenária de 26 a 28 de Junho de 2024 - [DOC](#)

Parecer genérico, de 25 de julho, sobre o investimento através de plataformas de financiamento colaborativo de capital ou de empréstimo por SIMFE - [DOC](#)

Recomendações da CMVM aos Intermediários Financeiros sobre a prevenção, deteção e comunicação de situações suspeitas de abuso de mercado e de defesa do mercado [atualização e republicação] - [DOC](#)

Relatório Estatístico sobre Reclamações dos Investidores – 1.º semestre de 2024 - [DOC](#)

CMVM proferiu decisão em quatro processos de contraordenação no 2º trimestre de 2024 - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Indicadores trimestrais de gestão de ativos - 2.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Indicadores mensais dos fundos de investimento imobiliário - Julho - [DOC](#)

Indicadores mensais dos fundos de investimento mobiliário - Julho - [DOC](#)

Indicadores mensais do mercado de capitais português - Agosto - [DOC](#)

Indicadores mensais do mercado de capitais português - Julho - [DOC](#)

Indicadores mensais de receção de ordens - Julho - [DOC](#)

BANCO DE PORTUGAL

REGULAMENTAÇÃO

Carta Circular n.º CC/2024/00000026 - Informa, na sequência da divulgação de comunicados do GAFI (reunião plenária de junho de 2024), sobre a adoção de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, relativamente à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e à República Islâmica do Irão. Salienta ainda a manutenção da suspensão do estatuto de membro da Federação da Rússia - [DOC](#)

Carta Circular n.º CC/2024/00000025 - Concentra a informação relativa à utilização dos serviços disponibilizados na área “Prevenção do BCFT” do sistema BPnet, para a prossecução de finalidades específicas relacionadas com a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (“BC/FT”). Substitui, entre outras comunicações, a Carta Circular n.º CC/2021/00000015 - [DOC](#)

RELATÓRIOS E BOLETINS

Relatório Anual sobre a Exposição do Setor Bancário ao Risco Climático – 2024 - [DOC](#)

Relatório de Atividades da SCTECH 2022–2023 - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Boletim Oficial n.º 8/2024 - Agosto - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 8/2024: 1º Suplemento - Agosto - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 7/2024: 1º Suplemento - Julho - [DOC](#)

Indicador diário de atividade económica - Setembro - [DOC](#)

20.º Edição – Newsletter TARGET-PT - [DOC](#)

INTERVENÇÕES E COMUNICADOS

Banco de Portugal divulga o Relatório Anual sobre a Exposição do Setor Bancário ao Risco Climático - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Síntese da atividade sancionatória do Banco de Portugal: 2.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Balança de Pagamentos e posição de investimento internacional: Junho - [DOC](#)

Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos: Julho - [DOC](#)

Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos: Junho - [DOC](#)

Financiamento das administrações públicas: Junho - [DOC](#)

Endividamento do setor não financeiro: Junho - [DOC](#)

Empréstimos e depósitos bancários: Julho - [DOC](#)

Empréstimos e depósitos bancários: Junho - [DOC](#)

Investimento direto: Junho - [DOC](#)

Emissões de títulos: Julho - [DOC](#)

Dívida pública: Julho - [DOC](#)

Dívida pública: Junho - [DOC](#)

ASF - AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar n.º 7/2024-R, Segurança e governação das tecnologias da informação e comunicação e à subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem no âmbito da gestão de fundos de pensões - [DOC](#)

Norma Regulamentar n.º 6/2024-R, Sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões - [DOC](#)

Carta-Circular n.º 8/2024, Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo – Divulgação de Comunicados do GAIFI (Reunião Plenária de 26-28 de Junho de 2024); Procedimentos e Medidas a Adotar Pelas Instituições - [DOC](#)

Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024 - Criação de regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial - [DOC](#)

ASF publica o Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado 2023 - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Observatório dos Seguros de Saúde divulga indicadores do Mercado de Seguros de Saúde - [DOC](#)

Publicação do segundo conjunto de instrumentos regulatórios desenvolvidos ao abrigo do regulamento DORA - [DOC](#)

Relatório de Evolução da Atividade Seguradora do 2.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Relatório de Evolução da Atividade dos Fundos de Pensões do 2.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Painel de Riscos do Setor dos Fundos de Pensões da ASF – junho de 2024 - [DOC](#)

AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho de 26/08, do SEAF - Novas tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões - [DOC](#)

Despacho n.º 74/2024-XXIV, de 25/07, do SEAF - Prazos de entrega de várias obrigações declarativas - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26405/2024 - Fundos - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26014/2024 - Localização das prestações de serviços/não sujeitos passivos - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26683/2024 - Inversão do Sujeito Passivo nos serviços de construção civil e verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26553/2024 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de mediação imobiliária e serviços de consultoria fiscal - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25482/2024 - Decreto-lei 199/96, de 18 de outubro - Regime de Bens em Segunda Mão e RITI - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26500/2024 - Contagem do prazo do reinvestimento - Lei n.º 21/2021, de 20 de abril, que cria uma medida extraordinária de contagem do prazo de reinvestimento de mais-valias, no âmbito do IRC - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25920/2024 - Pressupostos da Transparência Fiscal: conteúdos digitais - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26442/2024 - Transparência Fiscal - sociedade de advogados multidisciplinar de profissionais - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25383/2024 - Regime Fiscal de Apoio ao Investimento - Cumulatividade com incentivo financeiro (Sistema de incentivos à Inovação - Inovação produtiva COVID 19) - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25630/2024 - Regime excepcional no âmbito do IRC - Sucursal portuguesa da entidade incorporante, após operação de fusão transfronteiriça, apurou prejuízo fiscal em 2022 - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26068/2024 - Gratificações de balanço - isenção de IRS no ano de 2024 - Lei nº 82/2023, de 29/12, artigo 236.º, n.ºs 1 e 2 - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 22411/2024 - Imposto do Selo - Verba 10 da TGIS - Garantias Decreto-Lei n.º 109/2020, de 31 de dezembro - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26690/2024 - Tributação no termos da CDT Portugal/Espanha de prestadores de serviços individuais, de trabalhadores dependentes e trabalhadores que integrem estruturas empresariais estrangeiras - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26684/2024 - Tributação no termos da CDT Portugal/Espanha de prestadores de serviços individuais e de trabalhadores dependentes, vinculados a um contrato individual de trabalho - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Informação Vinculativa n.º 26646/2024 - Tributação no termos da CDT Portugal/Espanha de prestadores de serviços individuais, de trabalhadores dependentes, vinculados a um contrato individual de trabalho, e trabalhadores que podem integrar estruturas empresariais estrangeiras - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25413/2024 - CFEI II - Não elegibilidade de encargos capitalizados relativos a comissões, honorários legais e imposto do selo - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 24965/2024 - Taxa de IRC e majoração dos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25311/2024 - Redução do capital social - o incumprimento do disposto na alínea d) do nº1 do art.º 41º-A do EBF - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 24026/2024 - Operação de entrada de ativos - transferência de estabelecimento estável em Portugal para sociedade aí residente - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25894/2024 - Adesão ao RETGS - Verificação dos requisitos para ser considerada a sociedade dominante - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26621/2024 - Operação de cisão como forma de dividir a atividade e os bens da sociedade a cindir - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26371/2024 - Fusão inversa - regime de neutralidade fiscal - OIC - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25913/2024 - ACE e Dossier de Preços de Transferência - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26424/2024 - Plataforma eletrónica, que permite aos trabalhadores gerir individualmente os diversos tipos de benefícios fiscais que lhes são atribuíveis - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26226/2024 - Dedutibilidade fiscal de seguro de saúde atribuído aos dois sócios-gerentes, únicos trabalhadores - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26842/2024 - Enquadramento em sede de IMT e IS a conferir a uma operação de entrada em espécie de ativos imobiliários para a esfera de um fundo de investimento imobiliário aberto, por contrapartida de unidades de participação - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25206/2024 - Fusão de sociedades; Isenção de IMT/IS - Art.º 60.º, n.º 1, al. a) e b) do EBF - [DOC](#)

DGO - DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

Mapas da Lei e Alterações Orçamentais - [DOC](#)

Síntese de Execução Orçamental > julho 2024 - [DOC](#)

Circular Série A n.º 1410, de 26 de julho. Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2025 aprovadas por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 26 de julho de 2024 - [DOC](#)

SDDS Plus – Receitas e Despesas da Administração Central - [DOC](#)

Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores - [DOC](#)

IGCP - AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA

Gestão da tesouraria e da dívida pública - Relatório de 2023 - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 503/2024, de 18 de julho

I. Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 154.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, na parte em que, atribuindo caráter interpretativo à redação dada pelo artigo 153.º dessa Lei à Verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto do Selo, determina que se considerem abrangidas por esta verba as quantias cobradas entre entidades bancárias, em data anterior à entrada em vigor daquela Lei, por operações com cartões em caixas automáticas e a título de taxa multilateral de intercâmbio - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 494/2024, de 8 de agosto

I. Não julga inconstitucional a norma contida nos artigos 309.º, n.º 1, e 397.º, n.º 2, alínea b), do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 63-A/2016, de 23 de setembro, vigente à data da prática dos factos, na interpretação segundo a qual constitui contraordenação muito grave a violação pelo intermediário financeiro do dever de se organizar por forma a atuar de modo a evitar ou a reduzir ao mínimo o risco da ocorrência de conflitos de interesses. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 9 de Julho

I. O Regulamento (UE) 1215/2012, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, tem aplicação directa e prioritária na ordem jurídica interna e sobrepõe-se ao regime geral do CPC sobre competência internacional.

II. Estabelece como regra geral atributiva de competência o domicílio do réu ou requerido (demandado), em princípio num dos Estados membros da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade e de outras conexões da situação em concreto (art. 4º, 1).

III. O respectivo art. 25º prevê a possibilidade de as partes, por acordo, fixarem a competência de um tribunal de um Estado membro distinto do «domicílio» das partes (ou mesmo que as partes não residam ou tenham sede na União Europeia) para dirimir os litígios que tenham surgido ou possam surgir de uma determinada relação jurídica – pacto atributivo de jurisdição –, que prevalece sobre as regras de direito interno, nomeadamente os arts. 59º (na parte aplicável) e 94º do CPC.

IV. O art. 25º não é oponível às partes em litígio se a Ré é “representação permanente” em Portugal (com personalidade judiciária: arts. 4º, 1, CSC; 13º, 1, CPC) de sociedade estrangeira, que não corresponde às entidades terceiras envolvidas na celebração de contrato de compra e venda em plataforma digital de negociação, a que respeitam os eventuais pactos atributivos de jurisdição, e é demandada por factos por ela praticados no âmbito do cumprimento e execução de contrato celebrado nesse tipo de plataformas (para além de poder não ser válido).

V. Se há conexão de estraneidade relevante em função de a Ré ser “representação permanente” de sociedade estrangeira da União Europeia (com sede efectiva fora de Portugal), uma vez considerada a nacionalidade da representada em Portugal para efeitos de actividade exercida pela parte demandada, aplica-se, tendo em vista a aferição da competência internacional dos tribunais portugueses, o art. 4º, 1, do Regulamento 1215/2012, sendo o domicílio do Réu integrado pela sede da “representação permanente” em Portugal e, portanto, dotado de competência internacional o tribunal português. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 2 de Julho

I. Tendo o contrato-promessa por objeto a compra e venda de uma habitação que irá ser construída pelos promitentes-vendedores, a obrigação dos promitentes-vendedores não é imediatamente exigível, não sendo, pois, uma obrigação pura, nos termos do n.º 1 do art.º 777.º do Código Civil.

II. Não tendo as partes clausulado um prazo para a celebração da escritura definitiva, nomeadamente após ter terminado a construção da habitação, mas estando reunidas todas as condições para a outorga da escritura prometida, as obrigações emergentes do contrato tornam-se puras, podendo qualquer uma das partes exigir da outra o cumprimento da obrigação respetiva, mediante interpelação, nos termos previstos nos artigos 777.º n.º 1 e 805.º do Código Civil - não se justificando, em casos como o destes autos, o recurso à fixação judicial de prazo, para se determinar o momento da entrada em mora de qualquer dos contraentes.

III. Decorridos seis meses após a A. ter consigo toda a documentação necessária para a realização da escritura, e nada fazendo a A., os RR. interpelaram-na para cumprir, fixando-lhe um prazo razoável para designar a data da escritura (um mês), desde logo lhe dando conta de que, se nada dissesse, considerariam que a A. havia desistido do negócio. Ora, a A. nada fez nem disse. Assim, o passo seguinte adotado pelos RR., a comunicação da resolução do contrato-promessa, constituiu um desfecho adequado, face à lei e ao contrato. - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 4 de Junho

- I. A violação do dever de lealdade através de actos de concorrência por parte de um trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho, constitui um vício no cumprimento do contrato de trabalho que legitima, nomeadamente, a não manutenção do contrato dessa forma incumprido pelo trabalhador.
- II. A violação da obrigação de não concorrência só ganha relevo enquanto pressuposto de responsabilidade civil por factos ilícitos se a conduta em que ela se traduz puder ser integrada no conceito de concorrência desleal.
- III. O art. 311.º, n.º 1, do CPI está construído como uma cláusula geral de carácter valorativo não taxativo, apelando ao critério de interpretação normativa da contrariedade da conduta a normas e usos honestos em qualquer ramo de actividade económica.
- IV. A ausência de prova sobre o aliciamento de uma importante cliente da autora e de um seu trabalhador não permite afirmar que os actos comprovadamente praticados pelos réus se situem fora do âmbito de uma concorrência leal, característica do funcionamento de um mercado livre e aberto, nem que seja violadora dos padrões de conduta adotados pelos agentes económicos.
- V. Nessas circunstâncias não se mostram preenchido os requisitos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual previstos no art. 483.º, n.º 1, do CC. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 3 de Julho

- I. Não pode o Tribunal substituir-se ao Órgão de Execução Fiscal e sustentar a decisão de reversão da execução fiscal pela alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º da LGT, quando aquele órgão, distintamente, estriba a decisão de reversão na alínea a) daquele dispositivo. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 26 de Junho

- I. Para efeitos do disposto no artigo 3º n.º 1 do CIUC, na redacção introduzida pelo D.L. nº 41/2016, de 01-08, responde pelo pagamento do imposto a pessoa em nome da qual está registado o veículo à data da verificação do facto tributário, independentemente de nessa data já ter ocorrido transmissão da propriedade para outra pessoa. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 29 de Maio

- I. Com a Lei 150/99, de 11/09, o Imposto de Selo mudou a sua natureza essencial de imposto sobre os documentos, passando a afirmar-se como um verdadeiro tributo incidente sobre operações que, independentemente da forma da sua materialização, revelem rendimento ou riqueza. Nalguns casos incide sobre a despesa, outros sobre o rendimento, e outros ainda sobre o património, situação que, inevitavelmente, introduz um elemento perturbador da coerência do imposto e, por isso, um desafio acrescido para o intérprete. Na sua actual modelação, o imposto de selo configura-se como meio de atingir manifestações de capacidade contributiva não abarcadas pelas regras de incidência de quaisquer outros tributos, assim tendendo a assumir uma função residual.
- II. A actual verba 17.3.4 da TGIS, na redacção em vigor em 2015 e resultante da reforma operada pela Lei 150/99, de 11/09, alarga o âmbito de incidência face ao artº.120-A, da Tabela anterior, dado se aplicar não só a comissões (termo que deve ser interpretado de acordo com a terminologia da gíria bancária e financeira), como também a todas e quaisquer outras contraprestações por serviços financeiros, desde que, naturalmente, não se trate de serviços sujeitos a I.V.A. e não isentos deste imposto.
- III. Conforme resulta do artº.18, nº.3, da L.G.T., o sujeito passivo de imposto pode ser um ente distinto daquele que está legalmente obrigado a suportar o encargo do tributo em causa, situação que corresponde à figura doutrinária da repercussão legal do imposto, sendo bastante comum no âmbito do Imposto de Selo, nomeadamente, no caso da verba constante do nº.17, da Tabela Geral do Imposto de Selo (T.G.I.S.). Para efeitos de Imposto de Selo, estatui o artº.23, do Código do Imposto de Selo (C.I.S.), que a liquidação do tributo e respectiva entrega ao Estado compete aos sujeitos passivos elencados no artº.2, do mesmo diploma. Especificamente, o artº.2, nº.1, al.b), do C.I.S., determina que o sujeito passivo do imposto (incidência subiectiva) incidente sobre juros, prémios, comissões e outras contraprestações por serviços financeiros é a entidade que os cobra. Esta regra aplica-se aos montantes cobrados por entidades financeiras residentes em Portugal ou que aqui operem através de um estabelecimento estável.
- IV. A Taxa de Serviço do Comerciante (TSC) reveste a natureza de uma comissão cobrada aos beneficiários de operações de pagamento (em regra, os comerciantes) pelos respectivos prestadores de serviços de pagamento, por cada transacção realizada com cartão nos terminais de pagamento automático (TPA). Normalmente, a TSC corresponde a uma percentagem do valor da transacção.
- V. E esta prestação de serviços de pagamento cabe, pois, dentro do conceito "Outras comissões e contraprestações por serviços financeiros", estando por conseguinte sujeita a I.Selo, mediante a aplicação da verba 17.3.4 da TGIS, na redacção em vigor em 2015, mais sendo irrelevante a alteração na norma introduzida pelo artº.153, da Lei 7-A/2016, de 30/03.
- VI. O artº.43, da L.G.T., estabelece o regime geral do direito a juros indemnizatórios, derivado do pagamento indevido de prestação tributária. Especificamente o artº.43, nº.3, al.d), consagra o direito a juros indemnizatórios quando exista decisão



judicial transitada em julgado que declare ou julgue a constitucionalidade ou ilegalidade de norma legislativa ou regulamentar, na qual se fundou a liquidação da prestação tributária em causa e que determine a respectiva devolução.

VII. Da exegese da norma resulta claro que o legislador, integrando esta situação no elenco do artº.43, nº.3, entendeu que, quando um acto tributário é anulado por se ter baseado na aplicação de uma norma que foi declarada ou julgada constitucional, os contribuintes deverão ser resarcidos pelo prejuízo decorrente da indisponibilidade do montante indevidamente pago através do recebimento de juros indemnizatórios, muito embora não reconduza tal situação a um erro imputável aos serviços da A. Fiscal (cfr.nºs.1 e 2 do preceito). No mesmo raciocínio hermenêutico não pode o intérprete estabelecer a distinção entre a actividade de julgamento da conformidade constitucional de uma norma, em sede de fiscalização concreta ou, por outro lado, abstracta (cfr.artºs.280 e 281, da C.R.Portuguesa). - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 23 de Maio

I. Pedida pelo sujeito passivo a revisão oficiosa do acto de liquidação (cfr.artº.78, nº.1, da L.G.T.) e vindo o acto a ser anulado, mesmo que em impugnação judicial do indeferimento daquela revisão, os juros indemnizatórios são devidos depois de decorrido um ano após a apresentação daquele pedido, e não desde a data do pagamento da quantia liquida, nos termos do artº.43, nº.s.1 e 3, al.c), da L.G.T., mais não relevando o facto de a A. Fiscal o ter decidido, embora indeferindo, em período inferior a um ano. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 23 de Maio

I. Ainda que se verifique entre as decisões arbitrais em confronto oposição quanto à mesma questão fundamental de direito, o recurso não deve ser admitido, ou tendo-o sido, não deve conhecer-se do respectivo mérito, se a orientação nele perfilhada estiver de acordo com a jurisprudência mais recentemente consolidada do Supremo Tribunal Administrativo – cf. artigo 152.º n.º 3 do CPTA, do artigo 25.º n.º 3 do RJAT. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 23 de Maio

I. No âmbito da admissão da proposta apenas compete à entidade adjudicante controlar que o plano de trabalho respeita os requisitos mínimos estabelecidos na lei, e aqueles que eventualmente sejam impostos pelos documentos patenteados a concurso.

II. Saber se o nível de detalhe do plano de trabalhos apresentado com a proposta é ou não o nível adequado para assegurar a boa execução da obra, e ao cumprimento dos seus prazos contratuais, é matéria que envolve a formulação de juízos valorativos de natureza administrativa, sobre a qual, em rigor, não cabe aos tribunais pronunciarem-se, mesmo que o plano de trabalhos não constitua um aspeto da execução do contrato sujeito à concorrência. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 12 de Julho

I. Os artigos 57º, n.º 2, alínea b) e 361º do CCP referem-se apenas à exigência de apresentação de um plano de trabalhos, que deve fixar a sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstos e especificar os meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como definir o correspondente plano de pagamentos.

II. Da formulação legal, não decorre a exigência de que os planos de mão-de-obra e de equipamentos devam obrigatoriamente enunciar as espécies de trabalhos a executar. O que o legislador impõe são regras específicas para o conteúdo do Plano de Trabalhos, sendo um documento que é exigido ope legis aos concorrentes em procedimentos de formação de contratos de empreitada e que deve conter uma sequência dos prazos de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades, de forma a permitir o acompanhamento pelo dono da obra da sequência e ritmo de execução da obra, o que visa permitir ao Dono de Obra fiscalizar e controlar o cumprimento do (s) prazo (s) de execução da empreitada e da utilização dos meios previstos em conformidade com a proposta adjudicatária.

III. Não decorre da lei a exigência de apresentação autónoma (em relação ao plano de trabalhos) de um plano de mão-de-obra e de um plano de equipamentos, planos que se destinam a permitir que o Dono da Obra fique a conhecer os meios (humanos e equipamentos) que a adjudicatária se vincula a afectar à execução dos trabalhos. Tais planos podem integrar o plano de trabalhos ou ser autonomamente apresentados, não sendo a forma como são apresentados determinante para o juízo que se vier a fazer acerca da sua conformidade com as exigências legais e com as peças procedimentais.

IV. A caducidade da adjudicação por falta de apresentação de caução, nos termos do nº1 do artº 91º do CCP, à semelhança do que sucede com a falta de apresentação de documentos de habilitação (nºs 2 e 3 do artigo 86.º do CCP) só pode ser declarada após a abertura de uma fase de pronúncia prévia quanto ao facto que está na origem da caducidade de adjudicação, de forma a permitir ao interessado apresentar as suas razões para a não apresentação do documento, de forma a aquilatar da imputabilidade dessa falta, só após se decidindo em conformidade. - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 21 de Junho

- I. Nos termos do artigo 76, nº.1, alínea a), do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, ressalvadas as hipóteses de não adjudicação preconizadas no artigo 79º do mesmo diploma legal.
- II. Não há lugar à adjudicação nas seguintes situações previstas no nº 1 do artigo 79º do CPP, de entre outras, quando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem (alínea d).
- III. A circunstância da planta junta primitivamente com o caderno de encargos se encontrar errada, omissa e não refletir a realidade do local – como apontado por vários concorrentes em sede de pedidos de esclarecimentos – não é enquadrável na hipótese normativa da alínea d) do nº 1 do artigo 79º do CCP.
- IV. Porém, já é subsumível na alínea c) do nº.1 da mesma normação, que isenta a Entidade Contratante do dever de adjudicação quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- V. Em tais termos, não recai sobre a entidade de adjudicante o dever de adjudicar o procedimento concursal. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 19 de Junho

- I. Há que distinguir o conceito de decisão de fixação da coima do de notificação dessa mesma decisão, o que apraz fazer, já que, tratando-se de realidades referentes a fases processuais complementares tem, consequentemente, força jurídica diversa.
- II. A decisão da fixação da coima consubstancia uma manifestação de vontade da autoridade administrativa que a emite, balizada pelos elementos estruturais e requisitos legalmente impostos, cuja violação constitui causa de nulidade do ato praticado e de todos aqueles que estejam na sua dependência funcional.
- III. Por seu lado, a notificação de qualquer decisão, tem como objetivo dar a conhecer ao interessado o conteúdo da uma decisão que lhe diz respeito e bem assim os meios legais de que dispõe para dela reagir, em caso de discordância. A notificação constitui requisito da eficácia do ato administrativo notificado.
- IV. Os requisitos da decisão de aplicação da coima enumerados na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do RGIT, nele se incluindo a “descrição sumária dos factos” devem ser entendidos no âmbito do direito de defesa e por conseguinte impõe-se que os mesmos tenham capacidade de dar a conhecer ao arguido os factos que lhe são imputados, as normas legais em que se enquadram, as circunstâncias que contribuíram para a sua fixação. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 29 de Maio

- I. As despesas comprovadamente suportadas com ginásios para uso dos trabalhadores da empresa, verificam o requisito de indispensabilidade exigido pelo artigo 23º do CIRC, pelo que podem ser consideradas custos fiscais;
- II. Os “encargos relacionados com viaturas” de turismo, designadamente as referentes a reintegrações, estão sujeitas a tributação autónoma nos termos do artigo 81º, nº 3, do CIRC, mas, quando exista acordo escrito para a atribuição dessas viaturas aos trabalhadores, nos termos do artigo 2º, nº 3, al. b), sub al. 9), estão excluídos dessa tributação por força do nº 6 do mesmo artigo 81º. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 16 de Maio

- I. Estando em causa a impugnação de um acto de liquidação, o prazo para o exercício do direito de acção é de 3 meses a contar do termo do prazo para pagamento voluntário, tal como resulta do disposto no artigo 102º, nº 1, al. a) do CPPT.
- II. Revestindo tal prazo natureza substantiva, na sua contagem deve observar-se o disposto no artigo 279º do Código Civil.
- III. A regra de cálculo do prazo fixado em semanas, meses ou anos, estabelecido na alínea c) do artigo 279º do Código Civil, tem ínsita a que se estabelece na alínea b) do mesmo preceito, não havendo, por isso, que fazer preceder o seu funcionamento da prévia aplicação desta alínea b). - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 18 de Junho

- I. O direito de um cidadão contra intromissões abusivas na sua esfera pessoal e na sua intimidade, não é um direito absoluto e tem que ceder perante o direito de todos os outros cidadãos à realização da justiça, prevendo a lei processual penal ingerências na correspondência, telecomunicações e demais meios de comunicação dos cidadãos.
- II. As buscas não pressupõem a existência de suspeitos ou arguidos de qualquer crime, bastando para tal que haja indícios nos lugares em causa de ocultação de «animais, coisas ou objetos relacionados com um crime ou que possam servir de prova».
- III. O despacho que autoriza a busca e a apreensão não tem que descrever, de forma exaustiva, todos os equipamentos electrónicos e informáticos, todas as caixas de correio e todos os documentos de conteúdo informático a apreender, uma vez que no momento da autorização o juiz de instrução não pode saber o que é que se vai encontrar no decurso da busca.
- IV. Numa busca judicialmente autorizada apenas tem que estar no local a pessoa que tiver a disponibilidade do mesmo, não sendo legalmente exigida a presença do legal representante do visado, nem do seu mandatário, os quais também não têm que dar autorização para a realização da busca. - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 14 de Junho

- I. No caso de despedimento por motivo de crise de mercado ou estrutural, recaí sobre o empregador o ónus na demonstração da efetiva queda dos postos de trabalho.
- II. Na apreciação da procedência dos fundamentos invocados para o despedimento coletivo, o tribunal deve proceder, à luz dos factos provados e com respeito pelos critérios de gestão da empresa, não só ao controlo da veracidade dos fundamentos invocados, mas também à verificação da existência de um nexo entre aqueles fundamentos e o despedimento, por forma a que, segundo juízos de razoabilidade, tais fundamentos sejam aptos a justificar a decisão de redução de pessoal através do despedimento coletivo. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 16 de Maio

- I. Por força do disposto no artigo 349.º, n.ºs 2 e 3, do CT, o acordo de revogação de contrato de trabalho tem de ser feito por escrito e do mesmo devem constar a data da sua celebração e a do início da produção dos respetivos efeitos e, ainda, o prazo legal para o exercício do direito de fazer cessar o acordo de revogação.
- II. Se do acordo de revogação do contrato de trabalho celebrado entre as partes não constar o aludido prazo para o exercício do direito de fazer cessar o mesmo, tal acordo de revogação é nulo por inobservância da forma legal (artigo 220º, do CC) e, consequentemente, o contrato de trabalho mantém-se em vigor.
- III. A comunicação da Ré ao Autor de que as suas funções no Grupo foram completamente cessadas e que deveria abandonar as instalações da empresa consubstancia, sem dúvida, uma declaração inequívoca de cessação da relação contratual existente entre as partes e, por isso, um despedimento ilícito porque não precedido do respetivo procedimento disciplinar (artigo 381.º, c), do CT).
- IV. Se as sociedades Rés, coligadas, se encontram numa relação de grupo (artigo 482.º, d), do CSC) e também de domínio (artigo 488.º do CSC), por força do disposto no artigo 334.º do CT, são solidariamente responsáveis pelo pagamento ao Autor dos montantes em dívida a título de indemnização por antiguidade, retribuições intercalares e demais créditos laborais. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, de 20 de Junho

- I. A lei exige forma especial para a validade dos contratos celebrados por contacto telefónico, sujeitando à forma escrita a aceitação do contrato por parte do consumidor, com a ressalva dos casos em que o primeiro contacto telefónico entre as partes tenha sido efetuado pelo consumidor.
- II. Estando em causa um contrato celebrado à distância com recurso ao telefone e encontrando-se assente que o impulso inicial foi dado pelo fornecedor, o contrato decorrente de tal contacto só seria válido e eficaz se o consumidor assinasse a oferta ou enviasse o seu consentimento escrito ao prestador de serviços, o que no caso não sucedeu, pelo que tal contrato é nulo por inobservância da forma legalmente prescrita.
- III. Em face da nulidade do contrato, o responsável pelo tratamento de dados carece de interesse legítimo para a transmissão dos dados do autor às subcontratantes, para que fossem incluídos na base de dados partilhada pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas e, ainda, para tentativa de cobrança extrajudicial dos montantes imputados.
- IV. Não se tendo provado que a violação de obrigações específicas das subcontratantes, nem vindo alegado o incumprimento por estas de instruções lícitas do responsável pelo tratamento, não é possível fazer uso do mecanismo de responsabilidade civil previsto no artigo 82.º/2 do RGPD relativamente às primeiras. - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO EUROPEIA

EUROPEAN COMMISSION

KEY DOCUMENTS

Relatório de 2024 sobre o Estado de Direito - [DOC](#)

Frequently asked questions - Directive on Corporate Sustainability Due Diligence - [DOC](#)

Frequently asked questions on the implementation of the EU corporate sustainability reporting rules - [DOC](#)

Annual reports on monitoring the application of EU law - [DOC](#)

Reports on the application of the GDPR - [DOC](#)

CONSULTATIONS

European Digital Identity Wallets – certification - [DOC](#)

European Digital Identity Wallets – trust framework - [DOC](#)

European Digital Identity Wallets – integrity and core functionalities - [DOC](#)

European Digital Identity Wallets – protocols and interfaces to be supported - [DOC](#)

European Digital Identity Wallets – person identification data and electronic attestations of attributes - [DOC](#)

Anti-tax Avoidance Directive (ATAD) – evaluation - [DOC](#)

Tax paid by multinationals – template and electronic formats for ‘country by country’ reports - [DOC](#)

EU-US Data Privacy Framework: report of the Commission on how the framework is functioning - [DOC](#)

Processing of personal data by online service providers – new templates for reporting (implementing act) - [DOC](#)

DECISIONS AND REGULATION

Council Decision (CFSP) 2024/2056 of 26 July 2024 updating the list of persons, groups and entities covered by Common Position 2001/931/CFSP on the application of specific measures to combat terrorism, and repealing Decision (CFSP) 2024/332 - [DOC](#)

Council Implementing Regulation (EU) 2024/2147 of 6 August 2024 laying down technical information for the calculation of technical provisions and basic own funds for reporting with reference dates from 30 June 2024 until 29 September 2024 in accordance with Directive 2009/138/EC of the European Parliament and of the Council on the taking-up and pursuit of the business of Insurance and Reinsurance - [DOC](#)

Council Implementing Regulation (EU) 2024/2055 of 26 July 2024 implementing Article 2(3) of Regulation (EC) No 2580/2001 on specific restrictive measures directed against certain persons and entities with a view to combating terrorism, and repealing Implementing Regulation (EU) 2024/329 - [DOC](#)

Corrigendum to Commission Implementing Regulation (EU) 2024/1618 of 6 June 2024 amending Implementing Regulation (EU) 2021/763 laying down implementing technical standards for the application of Regulation (EU) No 575/2013 of the European Parliament and of the Council and Directive 2014/59/EU of the European Parliament and of the Council with regard to the supervisory reporting and public disclosure of the



Regulatory Update

Setembro2024

minimum requirement for own funds and eligible liabilities (Official Journal of the European Union L, 2024/1618, 7 June 2024) - [DOC](#)

Decision (EU) 2024/2023 of the European Central Bank of 3 July 2024 amending Decision ECB/2004/2 adopting the Rules of Procedure of the European Central Bank (ECB/2024/18) - [DOC](#)

Decision (EU) 2024/2016 of the European Central Bank of 16 July 2024 amending Decision (EU) 2019/1743 on the remuneration of holdings of excess reserves and of certain deposits (ECB/2019/31) (ECB/2024/19) - [DOC](#)

Regulation (EU) 2024/1988 of the European Central Bank of 27 June 2024 concerning statistics on investment funds and repealing Decision (EU) 2015/32 (ECB/2014/62) (ECB/2024/17) - [DOC](#)

Recommendation European Systemic Risk Board of 11 June 2024 amending Recommendation ESRB/2015/2 on the assessment of cross-border effects of and voluntary reciprocity for macroprudential policy measures (ESRB/2024/2) - [DOC](#)

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de dezembro de 2023, sobre a nova reforma das regras da fiscalidade empresarial (2022/2146(INI)) - [DOC](#)

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2023, sobre o aumento da inovação e da competitividade industrial e tecnológica através de um ambiente favorável a empresas em fase de arranque e em fase de expansão (2023/2110(INI)) - [DOC](#)

Instruções práticas às partes relativas aos processos apresentados no Tribunal de Justiça - [DOC](#)

Decisão do Tribunal Geral, de 10 de julho de 2024, relativa à entrega e à notificação de atos processuais através da aplicação e-Curia, [2024/2096] - [DOC](#)

Disposições Práticas de Execução do Regulamento de Processo do Tribunal Geral, [2024/2097] - [DOC](#)

Alterações ao Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, [2024/2094] - [DOC](#)

Alterações ao Regulamento de Processo do Tribunal Geral, [2024/2095] - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS

EU competitiveness: Looking ahead - [DOC](#)

Political Guidelines for the next European Commission 2024–2029 - [DOC](#)

Indexing wages to inflation in the EU: fiscal drag and benefit erosion effects - [DOC](#)

Statistical audit of the Equal Measures 2030 SDG Gender Index 2024 - [DOC](#)

Main initiatives: Strategic Dialogue on the future of EU agriculture - [DOC](#)

Women and Men in Decision Making: Methodological report - [DOC](#)

Human capital utilisation, quiet quitting and employee retention - [DOC](#)

A review of good workplace practices to support individuals experiencing mental health problems - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT

Proposal to simplify VAT rules for e-commerce (imports) - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

ECA - EUROPEAN COURT OF AUDITORS

Relatório Especial 12/2024: Resposta da UE à pandemia de COVID-19 - [DOC](#)

ECB - EUROPEAN CENTRAL BANK

KEY DOCUMENTS

ECB harmonises rules for Eurosystem collateral management - [DOC](#)

Guideline (EU) 2024/[XX] of the European Central Bank of 13 August 2024 on the management of collateral in Eurosystem credit operations (ECB/2024/22) - [DOC](#)

Guideline (EU) 2024/[XX] of the European Central Bank of 13 August 2024 amending Guideline (EU) 2015/510 on the implementation of the Eurosystem monetary policy framework (ECB/2014/60) (ECB/2024/23) - [DOC](#)

Guideline (EU) 2024/[XX] of the European Central Bank of 30 July 2024 amending Guideline (EU) 2022/912 on a new-generation Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer system (TARGET) (ECB/2022/8) (ECB/2024/20) - [DOC](#)

Opinion of the European Central Bank of 30 august 2024 on a proposal for a regulation on a framework for financial data access and amending regulations (EU) no 1093/2010, (U) no 1094/2010, (EU) no 1095/2010 and (EU) 2022/2554 - [DOC](#)

WORKING PAPERS

Working Paper Series n.º 2978: Macroeconomic modelling of CBDC: a critical review - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2977: The aggregate and distributional implications of credit shocks on housing and rental markets - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2976: The life-cycle dynamics of wealth mobility - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2975: The transmission of bank credit conditions to firms-evidence from linked surveys - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2974: Corporate reorganization and the reallocation of labor in bankruptcy - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2973: What shapes spillovers from monetary policy shocks in the United States to emerging market economies? - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2972: Geopolitical risk shocks: when the size matters - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2971: Macro uncertainty, unemployment risk, and consumption dynamics - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2970: The not-so-hidden risks of 'hidden-to-maturity' accounting: on depositor runs and bank resilience - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2966: Risk-to buffer: setting cyclical and structural banks capital requirements through stress test - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2964: Inflation (de-)anchoring in the euro area - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2963: Passing on the hot potato: the use of ETFs by open-ended funds to manage redemption requests - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Working Paper Series n.º 2962: Marrying fiscal rules & investment: a central fiscal capacity for Europe - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2960: Beyond borders: how geopolitics is reshaping trade - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2959: Bail-in in action - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2957: Inflation preferences - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2956: Does IT help? Information technology in banking and entrepreneurship - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2955: Average inflation targeting: how far to look into the past and the future? - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2954: Loss-given-default and macroeconomic conditions - [DOC](#)

STATISTICS

Results of the ECB Survey of Professional Forecasters, third quarter of 2024 - [DOC](#)

ECB Survey of Professional Forecasters, third quarter of 2024 - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results, July 2024 - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results: June 2024 - [DOC](#)

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): September 2024 - [DOC](#)

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): July 2024, Aggregate Results - [DOC](#)

Payments statistics: second half of 2023 - [DOC](#)

Euro area economic and financial developments by institutional sector: first quarter of 2024 - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS AND INTERVENTIONS

Main findings from the ECB's recent contacts with non-financial companies - [DOC](#)

The empirical performance of ECB/Eurosystem staff inflation projections since 2000 - [DOC](#)

Collateral management in Eurosystem credit operations - [DOC](#)

Ageing cost projections – new evidence from the 2024 Ageing Report - [DOC](#)

Introducing the Distributional Wealth Accounts for euro area households - [DOC](#)

Different household – different inflation rate - [DOC](#)

The euro area business cycle and its drivers - [DOC](#)

The dynamics of inflation differentials in the euro area - [DOC](#)

How central bank communication affects the economy - [DOC](#)

The return on capital and its determinants in recent times - [DOC](#)

Rate hikes: How financial knowledge affects people's reactions - [DOC](#)

What do recent surveys reveal about euro area business investment in 2024? - [DOC](#)

The evolution of China's growth model: challenges and long-term growth prospects - [DOC](#)

Repo markets: Understanding the effects of a declining Eurosystem market footprint - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Recent country-specific and sectoral developments in labour productivity in the euro area - [DOC](#)

Geopolitics and trade in the euro area and the United States: a de-risking of import supplies? - [DOC](#)

Selling price expectations for services: what do they tell us about consumer price pressures? - [DOC](#)

ECB publishes indicative operational calendars for 2025 - [DOC](#)

ESMA - EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY

REPORTS

Trends, Risks and Vulnerabilities (TRV) Report, No. 2, 2024 - [DOC](#)

Trends, risks and vulnerabilities (TRV) report, no. 2, 2024 - statistical annex - [DOC](#)

Final report on the draft technical standards on subcontracting under DORA - [DOC](#)

Final Report on draft RTS on harmonisation of conditions enabling the conduct of the oversight activities - [DOC](#)

Final report on the draft RTS and ITS on incident reporting - [DOC](#)

Final Report on draft RTS specifying elements related to threat led penetration tests - [DOC](#)

Final Report on draft RTS on the harmonisation of conditions enabling the conduct of the oversight activities - [DOC](#)

Final Report on Joint Guidelines on the estimation of aggregated annual costs and losses caused by major ICT-related incidents - [DOC](#)

Final Report on Joint Guidelines on the oversight cooperation and information exchange between the ESAs and the competent authorities - [DOC](#)

Follow-up Report to the fast-track peer review on the application of the guidelines on the enforcement of financial information by BaFin and FREP in the context of Wirecard - [DOC](#)

DECISIONS RECOMMENDATIONS AND OTHER DOCUMENTS

Statement on the transition to the new regime for post-trade transparency of OTC-transactions - [DOC](#)

Opinion on the functioning of the Sustainable Finance Framework - [DOC](#)

Environmental Statement – 2023 - [DOC](#)

Letter to IFRS on the Classification of Cash Flows related to Variation Margin Calls on “Collateralised-to-Market” Contracts (IAS 7) - [DOC](#)

Compliance table on Guidelines on Article 25 of the AIFMD - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on MiFID II remuneration requirements - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on MiFID II product governance (2023) - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on certain aspects of the MiFID II suitability requirements (2023 revised version) - [DOC](#)

Notifications of Compliance with Guidelines – Overview Table - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Guidelines on funds' names using ESG or sustainability-related terms - [DOC](#)

Table of Member State language and ex ante notification requirements for the PRIIPs KID - [DOC](#)

Markets increasingly sensitive after strong performance in early 2024 - [DOC](#)

Net short position notification thresholds for sovereign issuers - [DOC](#)

Decentralised Finance: A Categorisation of smart contracts - [DOC](#)

List of Central Counterparties authorised to offer services and activities in the Union - [DOC](#)

Consolidated Q&A on the SFDR - [DOC](#)

EBA - EUROPEAN BANKING AUTHORITY

EBA responds to the European Commission's Delegated Act postponing the application of the market risk framework in the EU - [DOC](#)

Opinion of the EBA on measures in accord. with Art. 458 of Reg. (EU) No 575/2013 - [DOC](#)

EBA issues Opinion on a measure to address macroprudential risk following a notification by the De Nederlandsche Bank - [DOC](#)

EBA launches consultation to overhaul its resolution planning reporting framework - [DOC](#)

EBA consults on the Handbook on independent valuers for resolution purposes - [DOC](#)

EBA consults on technical standards for uniform reporting under the Single Euro Payments Area Regulation and issues statement to payment service providers - [DOC](#)

EBA and ECB release a joint report on payment fraud - [DOC](#)

Effectiveness of supervision is overall good, the EBA Peer Review Report on the definition of default finds - [DOC](#)

The EU market on structured deposits is limited in size, concentrated in only a few Member States, and offers products with varying net returns, the EBA Report finds - [DOC](#)

EBA publishes final draft technical standards on market risk as part of its roadmap for the implementation of the Banking Package in the EU - [DOC](#)

EBA amends technical standards specifying the data collection for the 2025 benchmarking exercise - [DOC](#)

EBA extends the existing Joint Committee Guidelines on complaints handling to credit servicers - [DOC](#)

EBA sets 2025 priorities for resolution authorities and reports on the progress achieved in 2023 - [DOC](#)

EBA updates data used for the identification of global systemically important institutions (G-SIIs) - [DOC](#)

ESA - EUROPEAN SUPERVISORY AUTHORITIES

Board of Appeal of the ESAs - combined decisions and orders on Euroins Insurance Group AD vs EIOPA - [DOC](#)

Final Report on Joint Guidelines on the oversight cooperation and information exchange between the ESAs and the competent authorities - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

EIOPA - EUROPEAN INSURANCE AND OCCUPATIONAL PENSIONS AUTHORITY

EIOPA consults on new proportionality regime under Solvency II - [DOC](#)

Own-initiative OPSG discussion paper on the Pan-European Pension Product: market development, challenges, obstacles, solution - [DOC](#)

OPSG Activity report 2020-2024 - [DOC](#)

EIOPA Insurance Risk Dashboard shows overall stable risk assessment with market risks remaining as key concern - [DOC](#)

EIOPA's risk dashboard on occupational pension funds shows an overall stable risk assessment with market risks remaining as key concern - [DOC](#)

EIOPA provides initial information to policyholders affected by FWU AG's insolvency - [DOC](#)

Op-Ed: How EU policymakers can help plug Europe's pension gaps - [DOC](#)

Monthly update of the symmetric adjustment of the equity capital charge for Solvency II – end-July 2024 - [DOC](#)

Monthly technical information for Solvency II Relevant Risk-Free Interest Rate Term Structures – end-July 2024 - [DOC](#)

ESRB - EUROPEAN SYSTEMIC RISK BOARD

ESRB Annual Report 2023 - [DOC](#)

A map of the euro area financial system - [DOC](#)

ESRB letter to the European Commission - Data sharing between the European Supervisory Authorities and the ESRB - [DOC](#)

Addressing banks' vulnerability to deposit runs: revisiting the facts, arguments and policy options - [DOC](#)

FCA - FINANCIAL CONDUCT AUTHORITY

FCA calls on firms to improve treatment of politically exposed persons (PEPs) - [DOC](#)

Financial regulator seeks to reduce burdens on firms and support growth - [DOC](#)

FCA helps improve crypto firms' compliance with new marketing rules - [DOC](#)

FCA progresses framework to drive long-term value for workplace pension savers - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL

Acordão do Tribunal de Justiça (UE), C-487/23, 11 de Julho

«Incumprimento de Estado — Diretiva 2011/7/UE — Luta contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais — Artigo 4.º — Transações comerciais entre empresas e entidades públicas — Obrigação de os Estados-Membros assegurarem que as entidades públicas cumprem os prazos de pagamento previstos neste artigo» - [DOC](#)

Acordão do Tribunal de Justiça (UE), C-498/22 a C-500/22 | Novo Banco e o.

Da não publicação das medidas de saneamento de uma instituição de crédito não resulta nem a declaração de invalidade dessas medidas nem a inoponibilidade dos seus efeitos noutro Estado-Membro - [DOC](#)

Acordão do Tribunal de Justiça (UE), C-465/20 | Comissão/Irlanda e o.

Tax rulings: o Tribunal de Justiça anula o acórdão do Tribunal Geral relativo às rulings fiscais adotadas pela Irlanda a favor da Apple - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

PAPERS E OUTROS DOCUMENTOS

ANACOM

ANACOM coloca em consulta pública as orientações estratégicas para 2025-2027 - [DOC](#)

Estações 5G crescem 4% no 2.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Utilizadores de Internet no telemóvel aumentaram 6,6% - [DOC](#)

INE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Índice de Custo do Trabalho aumenta 7,2% - 2.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

PIB em volume cresceu 1,5% em termos homólogos e 0,1% em cadeia - 2.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 3,6% - 2.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC diminuiu para 2,5% - Julho de 2024 - [DOC](#)

Taxa de desemprego situou-se em 6,2% e taxa de subutilização do trabalho em 10,9% - Julho de 2024 - [DOC](#)

Taxa de desemprego situou-se em 6,7% e taxa de subutilização do trabalho em 11,3% - Junho de 2024 - [DOC](#)

ACCENTURE

Driving People and Organizational Change - [DOC](#)

Reinventing with a Digital Core - [DOC](#)

BAIN

Financial or Stakeholder Value? For Shareholders, Both Are Best - [DOC](#)

BCG - THE BOSTON CONSULTING GROUP

Innovation Systems Need a Reboot - [DOC](#)

Industry Recommendations to Attract Chips Investments - [DOC](#)

A New Approach to Cost and Growth in Process Companies - [DOC](#)

How CEOs Can Find the Right Chief of Staff—and Help Them Excel - [DOC](#)

BIS - BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS

Which exchange rate matters to global investors? - [DOC](#)

The rise of generative AI: modelling exposure, substitution and inequality effects on the US labour market - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

DELOITTE

Calculating the Cost of CEO Succession Planning - [DOC](#)

Elevating tech leadership in the boardroom - [DOC](#)

EDPB - EUROPEAN DATA PROTECTION BOARD

EDPB adopts statement on DPAs role in AI Act framework, EU-U.S. Data Privacy Framework FAQ and new European Data Protection Seal - [DOC](#)

EIB - EUROPEAN INVESTMENT BANK

European tech leadership requires more innovation financing, EIB report says - [DOC](#)

ERNST & YOUNG

EY CEO Survey: Quarterly CEO Outlook - [DOC](#)

EUROFOUND

Developments in working life 2023 - [DOC](#)

Just transition partnerships: Involvement, challenges and opportunities - [DOC](#)

Regional employment change and the geography of telework in Europe - [DOC](#)

Creating a new social contract for the just transition: Is partnership working? - [DOC](#)

EUROSTAT

Euro area annual inflation down to 2.2% - [DOC](#)

GDP up by 0.2% and employment up by 0.2% in the euro area - [DOC](#)

ILo - INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION

Global Employment Trends for Youth 2024 - [DOC](#)

More workers than ever are losing the fight against heat stress - [DOC](#)

Balancing Act: The Role of Digital Platforms in Shaping the Conditions of Creative Work - [DOC](#)

IMF - INTERNATIONAL MONETARY FUND

Country Report n.º 2024/283 - South Africa - [DOC](#)

Banking Law and Climate Change: Key Legal Issues - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

Working From Home Is Powering Productivity - [DOC](#)

Taming Public Debt in Europe: Outlook, Challenges, and Policy Response - [DOC](#)

Hungary's Corporate Sector Risk: A Machine Learning Approach - [DOC](#)

Finance and Development Magazine - [DOC](#)

MCKINSEY

McKinsey technology trends outlook 2024 - [DOC](#)

The versatile leader: How learning to adapt makes CEOs better - [DOC](#)

OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT

Financial Management Information Systems in OECD countries - [DOC](#)

Measuring social connectedness in OECD countries: A scoping review - [DOC](#)

Digital and innovative tools for better health and productivity at the workplace - [DOC](#)

Digitalisation of financial services, access to finance and aggregate economic performance - [DOC](#)

The composition of labour input: Sensitivity testing and results for productivity analysis - [DOC](#)

Policy approaches to reduce inequalities while boosting productivity growth - [DOC](#)

VITARA Reference Guide: Organization - [DOC](#)

UNITED NATIONS

Industrial Development Report 2024 - [DOC](#)

World Statistics Pocketbook 2024 - [DOC](#)

WEF - THE WORLD ECONOMIC FORUM

Fuelling Innovation: Closing Fintech Funding Gaps 2024 - [DOC](#)

Global Shapers Community Annual Report 2023-2024 - [DOC](#)

WORLD BANK

Finance and Prosperity 2024 - [DOC](#)

Investing in Skills to Accelerate Job Transitions - [DOC](#)

World Development Report 2024: The Middle-Income Trap - [DOC](#)

Business Integrity: A Toolkit for Medium-Sized Enterprises 2024 - [DOC](#)

Minimum Income and Social Inclusion Pathways – A review of selected European Union programs - [DOC](#)



Regulatory Update

Setembro2024

OTHER INSIGHTS

BPF - Renúncia de Maria Celeste Hagatong - [DOC](#)

GOLDMAN SACHS - European bank stocks are forecast to rally even more - [DOC](#)

VML - The Future 100: 2024 - [DOC](#)

APP AEM

MERCADO DE CAPITAIS PORTUGUÊS



Available on the
App Store

GET IT ON
Google play

TODA A INFORMAÇÃO PUBLICADA PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS DA AEM NA SUA MÃO



[Subscribe](#)

[Read](#)

[Watch](#)

[Link](#)

[Like](#)

[Share](#)

REGULATORY UPDATE

Setembro2024

AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Amoreiras Square
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 3º A
1070-313 Lisboa
Telefone: +351 938 254 749
abel.ferreira@aem-portugal.com
www.emitentes.pt

O Regulatory Update é circulado aos Associados da AEM e a outras pessoas ou entidades que têm uma relação profissional com a AEM. O conteúdo do Regulatory Update não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da AEM. Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, através dos contactos habituais ou, em geral@aem-portugal.com.